



**3º Termo de Aditamento ao Contrato de
Compartilhamento de Infraestrutura firmado
entre a RGE e a UNIVERSIDADE FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL - UFFS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, sociedade estabelecida na Av. São Borja, nº 2801, Bairro Fazenda São Borja, CEP 93032-525, São Leopoldo/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF, sob n. 02.016.440/0001-62, neste ato, representada na forma de seus atos constitutivos, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) / procurador(es), doravante denominada simplesmente **RGE**. E, de outro lado:

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, sociedade localizada na Rodovia SC 484, km 2, bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899, cidade de Chapecó/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia, CNPJ/ME, sob n.º 11.234.780/0001-50, neste ato, representada na forma de seus atos constitutivos, por intermédio de seus representantes legais/ procurador (es), doravante denominada simplesmente OCUPANTE, acordam em celebrar o 3º termo de aditamento ao contrato de compartilhamento de infraestrutura assinado pelas Partes em 07/04/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 07 de abril de 2023 conforme previsto na CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Fica alterada a CLÁUSULA 6 – DA REMUNERAÇÃO, RESSARCIMENTOS, TRIBUTOS E DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS do Contrato, especificamente a cláusula 6.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

“6.1 As PARTES acordam que o preço unitário do PONTO DE FIXAÇÃO corresponde a R\$ 8,72 (**oito reais e setenta e dois centavos**).”

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

3.1 As PARTES declaram e concordam que o presente ADITIVO, incluindo todas as páginas de assinatura e Anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores



formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital.

3.2. As PARTES expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente CONTRATO.

3.3. Considerar-se-á como a data de assinatura a data em que a última PARTE assinar eletronicamente o ADITIVO.

E por se acharem assim justas, as **PARTES**, firmam o presente Termo de Aditamento Contratual, para os efeitos legais.

PELA RGE:

DocuSigned by:

AE8431BE7C8C408...
Daniel Carvalho Pinto
Gerente de Gestão de Energia e Receita
CPF: 294.609.838-98
RG: 30.656.067-7

DocuSigned by:

2FBAAAE24D7A48A...
Ruan dos Reis Alves
Gerente de Recuperação de Receitas
CPF: 059.147.057-89
RG: 11.997.397-2

PELA OCUPANTE:

DocuSigned by:

BACD43CC9E3343A...
Charles Albino Schultz
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
CPF 015.829.159-03

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

406447E95C364E4...
Elizama Pereira Costa
CPF: 767.295.405-91

DocuSigned by:

BD85AB51E3764E9...
Alessandra Ghizoni Rohling de Souza
CPF: 077.632.079-30